



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.731/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 – 08:00H

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2025 – 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 21/05/2025 – 08:01H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/05/2025 – 08:30H

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 02

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 1.692.050,62 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ **A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.**

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais:

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCMEG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o LOTE 01 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 02**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos**, a partir do oitavo minuto será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor**, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação**

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro **(em até 02 horas)**, apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários **(até 02 casas decimais)**, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2025/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora por atraso será aplicada em percentual de 0,33% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias ou ocorrências (durante o prazo de vigência da ata), após o que, será considerada inexecução contratual, com multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sujeitando o contratado ao cancelamento da ata, rescisão e demais sanções previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.058/23.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br, contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido

10.3.2 O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Modelo proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 05 de maio de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 1044/2025 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LOTE 02 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

Bancos

SINAPI - 01/2025 - São Paulo

SBC - 03/2025 - São Paulo

SICRO3 - 10/2024 - São Paulo

SIURB - 07/2024 - São Paulo

SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo

FDE - 10/2024 - São Paulo

LOTE	ITEM	COD CETIL	COD	BANCO	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO	un	179	R\$ 35,69	R\$ 6.388,51
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	519	R\$ 7,06	R\$ 3.664,14
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	1798	R\$ 8,51	R\$ 15.300,98
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	1280	R\$ 4,37	R\$ 5.593,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO	M	1195	R\$ 5,26	R\$ 6.285,70
06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	8500	R\$ 1,56	R\$ 13.260,00
07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	10200	R\$ 2,36	R\$ 24.072,00
08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	5100	R\$ 3,85	R\$ 19.635,00
09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	3825	R\$ 5,70	R\$ 21.802,50
10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	1700	R\$ 9,27	R\$ 15.759,00
11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1445	R\$ 12,56	R\$ 18.149,20
12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	6188	R\$ 19,85	R\$ 122.831,80
13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	850	R\$ 27,55	R\$ 23.417,50
14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM	M	425	R\$ 51,23	R\$ 21.772,75
15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	425	R\$ 54,89	R\$ 23.328,25
16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	5950	R\$ 4,94	R\$ 29.393,00
17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	451	R\$ 10,62	R\$ 4.789,62
18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	323	R\$ 3,18	R\$ 1.027,14
19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	un	243	R\$ 6,00	R\$ 1.458,00
20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	935	R\$ 0,76	R\$ 710,60
21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECUM OU EQUIVALENTE	m	4250	R\$ 5,02	R\$ 21.335,00
22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	5100	R\$ 4,34	R\$ 22.134,00
23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	850	R\$ 7,90	R\$ 6.715,00
24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	4250	R\$ 10,64	R\$ 45.220,00
25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3570	R\$ 5,92	R\$ 21.134,40
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	969	R\$ 9,67	R\$ 9.370,23
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1' - NBR13057	m	502	R\$ 17,41	R\$ 8.739,82
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	298	R\$ 1,04	R\$ 309,92
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	298	R\$ 1,37	R\$ 408,26
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	298	R\$ 2,09	R\$ 622,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	298	R\$ 2,31	R\$ 688,38
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE	cj	139	R\$ 182,67	R\$ 25.391,13
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	362	R\$ 46,87	R\$ 16.966,94
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	319	R\$ 46,15	R\$ 14.721,85
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	306	R\$ 66,10	R\$ 20.226,60
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	306	R\$ 57,42	R\$ 17.570,52
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU	Un	42	R\$ 179,83	R\$ 7.552,86
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	285	R\$ 68,58	R\$ 19.545,30
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	506	R\$ 8,17	R\$ 4.134,02
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	379	R\$ 12,12	R\$ 4.593,48
41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	357	R\$ 14,82	R\$ 5.290,74
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	52	R\$ 27,83	R\$ 1.447,16
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	166	R\$ 55,94	R\$ 9.286,04
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	187	R\$ 54,12	R\$ 10.120,44
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	480	R\$ 7,44	R\$ 3.571,20
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	735	R\$ 15,28	R\$ 11.230,80
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	650	R\$ 16,80	R\$ 10.920,00
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	522	R\$ 9,70	R\$ 5.063,40
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	437	R\$ 14,79	R\$ 6.463,23
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE	un	574	R\$ 8,84	R\$ 5.074,16
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	m	1785	R\$ 6,28	R\$ 11.209,80
52	90154	0092062	Próprio	CANAleta DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M	UN	680	R\$ 28,50	R\$ 19.380,00
53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4"X 2", REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE	un	281	R\$ 4,27	R\$ 1.199,87
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	357	R\$ 10,56	R\$ 3.769,92
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UN	107	R\$ 21,38	R\$ 2.287,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				SUORTE + MODULO)					
56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	107	R\$ 17,36	R\$ 1.857,52	
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA	cj	107	R\$ 26,05	R\$ 2.787,35	
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	85	R\$ 115,25	R\$ 9.796,25	
59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO	Un	896	R\$ 25,68	R\$ 23.009,28	
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE	UN	617	R\$ 15,64	R\$ 9.649,88	
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE	UN	888	R\$ 18,81	R\$ 16.703,28	
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETRONICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP	UN	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80	
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W	Un	13	R\$ 49,99	R\$ 649,87	
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE -2X16W - BIVOLT	Un	13	R\$ 47,80	R\$ 621,40	
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT	Un	13	R\$ 103,46	R\$ 1.344,98	
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V	un	13	R\$ 145,63	R\$ 1.893,19	
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V	un	13	R\$ 167,56	R\$ 2.178,28	
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V	un	13	R\$ 241,35	R\$ 3.137,55	
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V	un	13	R\$ 159,36	R\$ 2.071,68	
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	127	R\$ 210,34	R\$ 26.713,18	
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	85	R\$ 582,22	R\$ 49.488,70	
72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	42	R\$ 1.093,32	R\$ 45.919,44	
73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	6842	R\$ 0,16	R\$ 1.094,72	
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	6842	R\$ 1,08	R\$ 7.389,36	
75	90177	0092071	Próprio	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM	UN	12665	R\$ 0,82	R\$ 10.385,30	
76	50999	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	2096	R\$ 2,84	R\$ 5.952,64	
77	90178	00003297	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	UN	51	R\$ 27,15	R\$ 1.384,65	
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	UN	51	R\$ 24,33	R\$ 1.240,83	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

79	90180	00012296	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	196	R\$ 3,98	R\$ 780,08
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	599	R\$ 4,01	R\$ 2.401,99
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM	un	128	R\$ 16,24	R\$ 2.078,72
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	76	R\$ 10,75	R\$ 817,00
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	76	R\$ 11,95	R\$ 908,20
84	90185	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1836	R\$ 8,89	R\$ 16.322,04
85	90186	88460	SIURB INFRA	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27	Un	1899	R\$ 7,09	R\$ 13.463,91
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR	UN	1521	R\$ 20,99	R\$ 31.925,79
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	76	R\$ 4,03	R\$ 306,28
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1538	R\$ 4,64	R\$ 7.136,32
89	40849	0092072	Próprio	LÂMPADA LED 25W	UN	833	R\$ 9,33	R\$ 7.771,89
90	90190	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W	Un	246	R\$ 93,83	R\$ 23.082,18
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	1181	R\$ 6,20	R\$ 7.322,20
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	85	R\$ 67,50	R\$ 5.737,50
93	90193	56436	SIURB	LÂMPADA MISTA - 220V - 250W	Un	85	R\$ 83,33	R\$ 7.083,05
94	90194	047142	SBC	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX	UN	51	R\$ 46,90	R\$ 2.391,90
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V	UN	51	R\$ 119,39	R\$ 6.088,89
96	90196	88566	SIURB	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K	Un	255	R\$ 163,84	R\$ 41.779,20
97	90197	0092055	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40	UN	88	R\$ 204,96	R\$ 18.036,48
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40	UN	88	R\$ 97,15	R\$ 8.549,20
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40	UN	62	R\$ 121,25	R\$ 7.517,50
100	90200	047087	SBC	LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W 220V HPIT1000W PHILIPS	UN	35	R\$ 735,00	R\$ 25.725,00
101	90201	56496	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W	Un	1071	R\$ 131,16	R\$ 140.472,36
102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE	un	260	R\$ 6,23	R\$ 1.619,80
103	90203	00043833	SINAPI	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	340	R\$ 2,04	R\$ 693,60
104	90204	0092060	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M	UN	217	R\$ 47,27	R\$ 10.257,59
105	90205	0092061	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M	UN	217	R\$ 48,42	R\$ 10.507,14
106	90206	0092063	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO	UN	268	R\$ 4,47	R\$ 1.197,96
107	90207	0092064	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM	M	1330	R\$ 1,80	R\$ 2.394,00
108	90208	0092067	Próprio	TIMER DIGITAL 16A	UN	148	R\$ 84,58	R\$ 12.517,84
109	90209	0092068	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU	M	4250	R\$ 3,57	R\$ 15.172,50
110	90210	0092069	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU	M	680	R\$ 7,54	R\$ 5.127,20
111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU	M	850	R\$ 11,73	R\$ 9.970,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	112	90212	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	255	R\$ 35,46	R\$ 9.042,30
	113	90213	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	255	R\$ 20,28	R\$ 5.171,40
Total lote 01 - R\$ 1.439.696,88									
02	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO	un	31	R\$35,69	R\$ 1.106,39
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	91	R\$7,06	R\$ 642,46
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	317	R\$8,51	R\$ 2.697,67
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	225	R\$4,37	R\$ 983,25
	05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO	M	210	R\$5,26	R\$ 1.104,60
	06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	1500	R\$1,56	R\$ 2.340,00
	07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	1800	R\$2,36	R\$ 4.248,00
	08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	900	R\$3,85	R\$ 3.465,00
	09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	675	R\$5,70	R\$ 3.847,50
	10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C	m	300	R\$9,27	R\$ 2.781,00
	11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	255	R\$12,56	R\$ 3.202,80
	12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1092	R\$19,85	R\$ 21.676,20
	13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	150	R\$27,55	R\$ 4.132,50
	14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM	M	75	R\$51,23	R\$ 3.842,25
	15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	75	R\$54,89	R\$ 4.116,75
	16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1050	R\$4,94	R\$ 5.187,00
	17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	79	R\$10,62	R\$ 838,98
	18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	57	R\$3,18	R\$ 181,26
	19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	un	42	R\$6,00	R\$ 252,00
	20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	165	R\$0,76	R\$ 125,40
	21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECOM OU EQUIVALENTE	m	750	R\$5,02	R\$ 3.765,00
	22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900	R\$4,34	R\$ 3.906,00
	23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	150	R\$7,90	R\$ 1.185,00
	24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	750	R\$10,64	R\$ 7.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	630	R\$5,92	R\$ 3.729,60
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	171	R\$9,67	R\$ 1.653,57
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1" - NBR13057	m	88	R\$17,41	R\$ 1.532,08
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	52	R\$1,04	R\$ 54,08
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	52	R\$1,37	R\$ 71,24
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	52	R\$2,09	R\$ 108,68
31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	52	R\$2,31	R\$ 120,12
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE	cj	24	R\$182,67	R\$ 4.384,08
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	63	R\$46,87	R\$ 2.952,81
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	56	R\$46,15	R\$ 2.584,40
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	54	R\$66,10	R\$ 3.569,40
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	54	R\$57,42	R\$ 3.100,68
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU	Un	7	R\$179,83	R\$ 1.258,81
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	50	R\$68,58	R\$ 3.429,00
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	89	R\$8,17	R\$ 727,13
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	66	R\$12,12	R\$ 799,92
41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	63	R\$14,82	R\$ 933,66
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	9	R\$27,83	R\$ 250,47
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	29	R\$55,94	R\$ 1.622,26
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	33	R\$54,12	R\$ 1.785,90
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	84	R\$7,44	R\$ 624,96
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	129	R\$15,28	R\$ 1.971,12
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	114	R\$16,80	R\$ 1.915,20
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	92	R\$9,70	R\$ 892,40
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA	UN	77	R\$14,79	R\$ 1.138,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				+ MODULO)					
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE	un	101	R\$8,84	R\$ 892,84	
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	m	315	R\$6,28	R\$ 1.978,20	
52	90154	0092062	Próprio	CANAleta DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M	UN	120	R\$28,50	R\$ 3.420,00	
53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4'X 2', REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE	un	49	R\$4,27	R\$ 209,23	
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	63	R\$10,56	R\$ 665,28	
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	18	R\$21,38	R\$ 384,84	
56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	18	R\$17,36	R\$ 312,48	
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA	cj	18	R\$26,05	R\$ 468,90	
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	15	R\$115,25	R\$ 1.728,75	
59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO	Un	158	R\$25,68	R\$ 4.057,44	
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE	UN	108	R\$15,64	R\$ 1.689,12	
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE	UN	156	R\$18,81	R\$ 2.934,36	
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETRONICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP	UN	3	R\$32,90	R\$ 98,70	
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W	Un	2	R\$49,99	R\$ 99,98	
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE -2X16W - BIVOLT	Un	2	R\$47,80	R\$ 95,60	
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT	Un	2	R\$103,46	R\$ 206,92	
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V	un	2	R\$145,63	R\$ 291,26	
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V	un	2	R\$167,56	R\$ 335,12	
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V	un	2	R\$241,35	R\$ 482,70	
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V	un	2	R\$159,36	R\$ 318,72	
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	22	R\$210,34	R\$ 4.627,48	
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	15	R\$582,22	R\$ 8.733,30	
72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	7	R\$1.093,32	R\$ 7.653,24	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	1207	R\$0,16	R\$ 193,12
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1207	R\$1,08	R\$ 1.303,56
75	90177	0092071	Próprio	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM	UN	2235	R\$0,82	R\$ 1.832,70
76	50999	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	369	R\$2,84	R\$ 1.047,96
77	90178	00003297	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UN	9	R\$27,15	R\$ 244,35
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UN	9	R\$24,33	R\$ 218,97
79	90180	00012296	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	34	R\$3,98	R\$ 135,32
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	105	R\$4,01	R\$ 421,05
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM	un	22	R\$16,24	R\$ 357,28
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	13	R\$10,75	R\$ 139,75
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	13	R\$11,95	R\$ 155,35
84	90185	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	324	R\$8,89	R\$ 2.880,36
85	90186	88460	SIURB INFRA	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27	Un	335	R\$7,09	R\$ 2.375,15
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR	UN	268	R\$20,99	R\$ 5.625,32
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	13	R\$4,03	R\$ 52,39
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	271	R\$4,64	R\$ 1.257,44
89	40849	0092072	Próprio	LÂMPADA LED 25W	UN	147	R\$9,33	R\$ 1.371,51
90	90190	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W	Un	43	R\$93,83	R\$ 4.034,69
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	208	R\$6,20	R\$ 1.289,60
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	15	R\$67,50	R\$ 1.012,50
93	90193	56436	SIURB	LÂMPADA MISTA - 220V - 250W	Un	15	R\$83,33	R\$ 1.249,95
94	90194	047142	SBC	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX	UN	9	R\$46,90	R\$ 422,10
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V	UN	9	R\$119,39	R\$ 1.074,51
96	90196	88566	SIURB	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K	Un	45	R\$163,84	R\$ 7.372,80
97	90197	0092055	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40	UN	15	R\$204,96	R\$ 3.074,40
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40	UN	15	R\$97,15	R\$ 1.457,25
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40	UN	11	R\$121,25	R\$ 1.333,75
100	90200	047087	SBC	LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W 220V HPIT1000W PHILIPS	UN	6	R\$735,00	R\$ 4.410,00
101	90201	56496	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W	Un	189	R\$131,16	R\$ 24.789,24
102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM	un	45	R\$6,23	R\$ 280,35

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE					
103	90203	00043833	SINAPI	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	60	R\$2,04	R\$ 122,40	
104	90204	0092060	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M	UN	38	R\$47,27	R\$ 1.796,26	
105	90205	0092061	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M	UN	38	R\$48,42	R\$ 1.839,96	
106	90206	0092063	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO	UN	47	R\$4,47	R\$ 210,09	
107	90207	0092064	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM	M	234	R\$1,80	R\$ 421,20	
108	90208	0092067	Próprio	TIMER DIGITAL 16A	UN	26	R\$84,58	R\$ 2.199,08	
109	90209	0092068	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU	M	750	R\$3,57	R\$ 2.677,50	
110	90210	0092069	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU	M	120	R\$7,54	R\$ 904,80	
111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU	M	150	R\$11,73	R\$ 1.759,50	
112	90212	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	45	R\$35,46	R\$ 1.595,70	
113	90213	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	45	R\$20,28	R\$ 912,60	
Total lote 02 - R\$ 252.353,74									

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

➤ LOTES 01 E 02

ITEM 01 - SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO

Armação Secundária pesada, galvanizada, Produto feito em Aço Galvanizado, São utilizadas para a sustentação de isolador tipo roldana e cordoalha de aço junto ao poste. Tem como objetivo sustentar e ancorar cabos metálicos e de fibra óptica no poste através de alças ou conjuntos de ancoragem.



ITEM 02 - PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22

Os PERFILADOS são estruturas de aço carbono pré-zincado, destinados à condução e distribuição de circuitos com pequena quantidade de fios e cabos, como sustentação de luminárias, alimentação de circuitos e equipamentos de iluminação, passagem de fios e cabos elétricos. São fabricados nas dimensões padrões de 19x38mm, 38x38mm ou 76x38mm, providos de virolas com 6 mm voltadas para dentro, podendo ser totalmente perfurado com furos oblongos de 10x13mm ou lisos que possuem apenas dois furos nas pontas para união das emendas. Possuem uma completa linha de acessórios padronizados, que determinam as mais variadas possibilidades de utilização. Podem receber tratamento em galvanização a fogo, galvanização eletrolítica ou pintura eletrostática.



ITEM 03 - CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)

Cabo para transmissão de dados Categoria 6, sem blindagem, para uso instalações interno horizontal. Constituído por capa de PVC retardante a chama classe de flamabilidade LSZH. O cabo é composto por condutores de cobre nu recozido com 23 AWG de diâmetro nominal, isolados com polietileno sólido. Os condutores são torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Não confundir com cabo blindado, cor preta. Preço do metro formado pelo valor da Bobina/rolo de 305 metros. Não inclui conectores nas extremidades.



ITEM 04 - CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)

Cabo para transmissão de dados Categoria 6, sem blindagem, para uso instalações interno horizontal. Constituído por capa de PVC retardante a chama classe de flamabilidade CM. O cabo é composto por condutores de cobre nu recozido com 23 AWG de diâmetro nominal, isolados com polietileno sólido. Os condutores são torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

confundir com cabo blindado, cor preta. Preço do metro formado pelo valor da Bobina/rolo de 305metros. Não inclui conectores nas extremidades.NBR 14703:2012; NBR 14705:2010.



ITEM 05 - CABO DE REDE BLINDADO

Cabo de Rede LAN Cat6 Blindado com Capa Dupla para Uso Externo, Blindagem F/UTP com malha de alumínio para proteção contra interferências eletromagnéticas e transmissão aprimorada, 4 pares trançados com diâmetro interno de 24 AWG. Blindagem FTP e PVC com capa dupla, ideal para áreas externas e proteção contra interferências eletromagnéticas. Especificações: Categoria: CAT6, Velocidade suportada: 10/100/1000Mbps, Capa Dupla, Blindagem: FTP, Vias: 8, Cor da Capa Externa: Preto, Cor da Capa Interna: Cinza, Filamento: Acobreado 67%, Diâmetro Interno: 24 AWG, Uso recomendado: Externo.



ITEM 06 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



ITEM 07 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



ITEM 08 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



ITEM 09 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



ITEM 10 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C

Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



ITEM 11 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16,0 MM², ISOLAMENTO 0,6/1,0KV-ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Condutor formado de fios de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento em HEPR (borracha etilenopropileno) e cobertura à base de composto de PVC, isento de metais pesados. Classe térmica 90°C.



ITEM 12 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Condutor formado de fios de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento em HEPR (borracha etilenopropileno) e cobertura à base de composto de PVC, isento de metais pesados. Classe térmica 90°C.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 13 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Condutor formado de fios de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento em HEPR (borracha etilenopropileno) e cobertura à base de composto de PVC, isento de metais pesados. Classe térmica 90°C.



ITEM 14 - CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM

Os cabos nao halogenados são indicados para instalacoes eletricas de edificacoes onde ha grande concentracao de pessoas (exemplo: aeroportos, tuneis, edificios residenciais e comerciais como: hotéis, cinemas, shoppings centers, teatros, etc.) e que, em caso de incendio, a evacuacao do local seja longa e dificil. (areas estas classificadas como BD2, BD3 e BD4, pelas normas ABNT NBR 13570).



ITEM 15 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Condutor formado de fios de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento em HEPR (borracha etilenopropileno) e cobertura à base de composto de PVC, isento de metais pesados. Classe térmica 90°C. NBR 13248:2015; NBR 13570:1996, NBR 7286, NBR 5010.



ITEM 16 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão em eletrodutos, bandejas e canaletas. Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Flexível, isolado com composto termofixo para 90°C e cobertura de Policloreto de Vinila (PVC), ST 2 antichama (BWF-B). NBR 7286 e NBR 5410.



ITEM 17 - CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"

Proteção mecânica para instalações elétricas aparentes de baixa tensão. Sua aplicação maior é na instalação elétrica aparente industrial e comercial, onde a necessidade de mudança de layout é mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

frequente. Acoplamentos com pontas e bolsas lisas para simples encaixes. ABNT NBR 5410:2004 Errata 1:2008. ABNT NBR 5410:2004 Errata 1:2008.



ITEM 18 - CAIXA EM PVC DE 4' X 2'

Caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.



ITEM 19 - CAIXA EM PVC DE 4' X 4'

Caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.



ITEM 20 - CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM

São constituídos por condutores de cobre estanhado, isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa de PVC na cor cinza. São indicados para parainstalações internas em centrais telefônicas, edifícios comerciais, industriais, residenciais e outros. Em edifícios comerciais, industriais e outros. Estão disponíveis em cabos de 1 a 6 pares, com 0,50 mm de diâmetro. NBR 9886:2005; NR 300 ANATEL; SDT 235-310-710.



ITEM 21 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECOM OU EQUIVALENTE

Condutor de fios: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

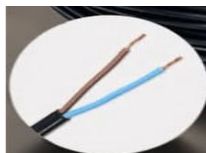
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

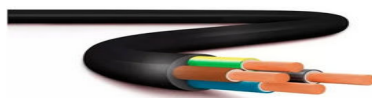
ITEM 22 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Formado por dois condutores (bipolar) de 1,5mm² de seção nominal. NBR NM 247-3:2002 ; NBR 6245:1995 ; NBR NM 60332-3-24:2005 ; NBR 5111:1997 ; NBR NM 280:2011; NBR 5471:1986.



ITEM 23 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Formado por quatro condutores (tetrapolar) de 1,5mm² de seção nominal. NBR NM 247-3:2002 ; NBR 6245:1995 ; NBR NM 60332-3-24:2005 ; NBR 5111:1997 ; NBR NM 280:2011; NBR 5471:1986.



ITEM 24 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC). Formado por dois condutores (bipolar) de 4,0mm² de seção nominal. NBR NM 247-3:2002 ; NBR 6245:1995 ; NBR NM 60332-3-24:2005 ; NBR 5111:1997 ; NBR NM 280:2011; NBR 5471:1986.



ITEM 25 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2

Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou da seção nominal, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), de alto módulo para 90°C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST 2, antichama (BWF-B). São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia elétrica para até 0,6/1 kV, nas instalações fixas comerciais, residenciais e industriais que requeiram flexibilidade nas instalações de painéis, caixas de derivação e etc. Coletar em rolos de 100 metros. NBR 7286:2:2018; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2008.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 26 - ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM

Eletroduto rígido em aço galvanizado eletrolítico, rosqueado nas extremidades e com protetor plástico. Serve como passagem de fios e cabos, além de proteção mecânica em instalações elétricas de baixa tensão. Indicado para ambientes internos. Coletar barra com 3 metros de comprimento. NBR 5624/2011; ABNT NBR 15701:2016 Versão Corrigida:2016.



ITEM 27 - ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1' - NBR13057

Eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057.



ITEM 28 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO

Bucha em Alumínio Silício, com diâmetro de 1/2", com acabamento liso, com roscas paralelas padrão BSP, conforme NBR 8133/2010. Rosca deve seguir a NBR 8133/2010.



ITEM 29 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO

Bucha em Alumínio Silício, com diâmetro de 1", com acabamento liso, com roscas paralelas padrão BSP, conforme NBR 8133/2010. Rosca deve seguir a NBR 8133/2010.



ITEM 30 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1.1/4", PARA ELETRODUTO

Bucha em Alumínio Silício, com diâmetro de 1.1/4", com acabamento liso, com roscas paralelas padrão BSP, conforme NBR 8133/2010. Rosca deve seguir a NBR 8133/2010.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 31 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1.1/2", PARA ELETRODUTO

Bucha em Alumínio Silício, com diâmetro de 1.1/2", com acabamento liso, com roscas paralelas padrão BSP, conforme NBR 8133/2010. Rosca deve seguir a NBR 8133/2010.



ITEM 32 - PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE

Aciona fechadura 12VDC e possui alta performance na comunicação. Utilizados para comunicação com pessoas em áreas externas, sem a necessidade de exposição a riscos, sendo um eficaz sistema de segurança. Alimentação 110 ou 220Vca, permite a instalação de até 9 extensões, Protetor de chuva, Pannel externo em ABS de alta resistência, Integração com o controle de acesso AM-CDA100, Alta performance na comunicação, Alimentação: 110 / 220V, Consumo: 0,5 Kwh/mês, Compatível com extensão IE30.



ITEM 33 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor de 06 a 32A. Bipolar, Curva de desligamento C, Tensão do

fornecimento da rede elétrica até 400V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 34 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor de 40 a 50A. Bipolar, Curva de desligamento C, Tensão do fornecimento da rede elétrica até 400V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 35 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor até 63A. Bipolar, Curva de desligamento C, Tensão do fornecimento da rede elétrica até 400V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 36 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor de 10 a 50A; Tripolar; Curva de desligamento C; Tensão do fornecimento da rede elétrica até 400V; Capacidade de interrupção 6.000A; Suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 37 - DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU

Os Disjuntores são dispositivos que fazem o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos circuitos e sobrecargas de longa duração. A linha de minidisjuntores MDWH foi desenvolvida para aplicações em circuitos de baixa tensão, estes dispositivos possuem o mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Tensão Máxima de Operação: 440V

Corrente Nominal de Operação: 100A, Curva de Disparo: Curva C, Número de polos: 3 polos, Grau de proteção: IP20, Estimativa Vida Elétrica: 4.000 Manobras, Fixação: Trilho DIN 35mm.



ITEM 38 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor até 63A. Tripolar, Curva de desligamento C, Tensão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fornecimento da rede elétrica até 400V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 39 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor de 06 a 32A. Monopolar, Curva de desligamento C, Tensão do fornecimento da rede elétrica até 230V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 40 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 50 A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor de 40 a 50A. Monopolar, Curva de desligamento C, Tensão do fornecimento da rede elétrica até 230V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 41 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63A

O disjuntor do tipo Termomagnético é utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; Corrente nominal do disjuntor até 63A. Monopolar, Curva de desligamento C, Tensão do fornecimento da rede elétrica até 230V, Capacidade de interrupção 6.000A, suporte de montagem em trilho DIN, em conformidade com a Norma Técnica referenciada. NBR 60898/04.



ITEM 42 - DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

Disjuntor é um dispositivo eletromecânico, que funciona como um interruptor automático, destinado a proteger uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curto-circuitos e sobrecargas elétricas. Pode ser rearmado manualmente. O do tipo Termomagnético é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

utilizado em residências e comércios, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica; e protege contra sobrecarga através de atuador biometálico que é sensível ao calor e provoca abertura quando a corrente elétrica permanece, por determinado período, acima da corrente nominal do disjuntor, neste caso de 60 a 70A. O número de fases do circuito determina o número de pólos do disjuntor, neste caso monopolar. Os do tipo NEMA (normalmente cor preta) são maiores que os do tipo DIN/IEC (normalmente na cor branca). NBR 60898/04.



ITEM 43 - VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Conjunto montado para embutir. Agrega três módulos (2 interruptores paralelos e 1 variador de velocidade para ventilador, 220V, 250W ou similar), suporte para placa e placa com três postos. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 44 - VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Conjunto montado para embutir. Agrega três módulos (2 interruptores paralelos e 1 variador de velocidade para ventilador, 110V, 150W ou similar), suporte para placa e placa com três postos. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 45 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (interruptor simples), suporte para placa e placa com um posto. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 46 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Conjunto montado para embutir. Agrega dois módulos (2 interruptores simples), suporte para placa e placa com dois postos. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 47 - TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada 20 A, padrão NBR 14136), suporte para placa e placa com um posto. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 48 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada 10 A, padrão NBR 14136), suporte para placa e placa com um posto. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 49 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)

Conjunto montado para sobrepor. Agrega um módulo (tomada 10 A, padrão NBR 14136) e caixa para sobrepor. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.



ITEM 50 - PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE

Plugue Residencial Saída Axial Com Prensa Cabo, Para Cabos De Até 8mm 2pt 10a 250v Preto 615811 . Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136 10 A - 250V pinos cilíndricos Ø 4 mm.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 51 - CANALETA EM PVC COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE

Canaleta adesiva sem divisória para sistema X 30802ADX Legrand, Feita em termoplástico autoextinguível na cor branco com alta resistência mecânica Possui adesivo na parte traseira que permite ótima fixação dela nas superfícies Com dimensões de 12x20mm (AxL) e 2 metros de comprimento Permite maior facilidade na organização dos condutores. Como não possui divisória produto é recomendado para instalações ao qual possui condutores De bitolas (diâmetros) superiores.



ITEM 52 - CANALETA DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M

Canaleta de PVC reforçada 50x20x2000 Com fita Dupla Face, Cada barra possui dimensões de 5cm x 2cm x 2 metros, O modelo 50 x 20mm ou 5 x 2cm é indicado para passagem de diversos cabos, como por exemplo o cabo de fibra óptica tipo drop ou cabo de rede UTP. Mas também pode ser utilizada para a instalação de cabos de energia, fio paralelo, cabo alarme, cabo CCI, cabo RF 4mm, RG6 ou RG59.

Ideal para instalações aparentes, as canaletas plásticas garantem melhor acabamento sem quebra de paredes. Proporcionam praticidade e facilidade na instalação de cabos.



ITEM 53 - PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4'X 2', REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE

A Placa 4x2 com Saída para Fio é projetada para proporcionar uma solução eficiente e discreta para instalações elétricas. Compatível com caixas 4x2, esta placa possui um design elegante e funcional, oferecendo uma saída conveniente para fios. Ideal para ambientes que demandam organização e estética nas instalações elétricas.



ITEM 54 - TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)

Módulo (tomada 20 A, padrão NBR 14136) para instalação de tomadas e interruptores. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 55 - TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada RJ11, 2 fios, uso em instalações telefônicas), suporte para placa e placa com um posto. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008;



ITEM 56 - TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)

Módulo (tomada RJ11, 2 fios, para linhas telefônicas) para instalação de tomadas e interruptores.



ITEM 57 - TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA

Fabricado em material altamente resistente e acabamento impecável, o Módulo Tomada para Telefone 4 pinos tem alta durabilidade e é extremamente prático.



ITEM 58 - QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN

Quadro fabricado em PVC ou termoplástico de engenharia, anti-chama, Grau de proteção IP 40; Porta/tampa cega, de abrir 180°, também em PVC. Com local para a fixação dos barramentos e disjuntores (não inclusos). Possui furos para fixação e acompanha parafusos para montagem. Quadro usado para abrigar os disjuntores, receber os fios que vêm do medidor e distribuir circuitos elétricos. Uso em instalações monofásicas, bifásicas e trifásicas. NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008; NBR IEC 60529:2005; NBR IEC 60670; NBR IEC 60439-3.



ITEM 59 - LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO

Luminária LED Slim 36W possui um design moderno com espessura slim perfeito para substituir as lâmpadas tubulares. Oferece alta qualidade de luz, longa durabilidade, excelente distribuição de luminosidade. Sugerimos para aplicação em ambientes como área de serviço, cozinha, banheiros e sala de estudos. Acompanha kit para instalação, além disso, conta com lente de policarbonato e corpo em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

aço. Atende as variações de tensão entre 110V e 220V, está disponível nas temperaturas de cor branco quente 3.000K, branco neutro 4100k e branco frio 6.500K. Possui 1 ano de garantia e uma vida útil de 15.000 horas. As Luminárias LED Slim são testadas em laboratório próprio e retratam excelência em seu desempenho.



ITEM 60 - LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE

A Luminaria Led Slim 9w 6500k traz a tecnologia LED, entregando uma alta qualidade de iluminação e reduzindo os custos de manutenção, com design slim. Potência: 9W Tensão: 100-250V (Bivolt) Temp. de Cor: 6500K (Branco Frio) Ângulo de Abertura: 120° IRC: ≥ 70 Frequência Nominal: 50/60Hz Fluxo Luminoso: 650lm Fator de Potência: >0.5 Corrente Nominal: 127V-0,1A 220V-0,03A Vida Útil: 15.000h Dimensões: 300x75mm Peso: 110g.



ITEM 61 - LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE

A Lâmpada Led Super Slim Luminária 60cm Bivolt 18w Quente Fria é a solução ideal para quem busca eficiência e elegância na iluminação de ambientes. Com um design retangular super slim, esta luminária se adapta perfeitamente a diversos espaços, como cozinhas, banheiros, quartos, escritórios e áreas externas, proporcionando uma iluminação suave e agradável. Com uma potência de 18/20 W e tecnologia bivolt.



ITEM 62 - REATOR ELETRÔNICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP

Potência da Lâmpada: 1X36/40W Voltagem: 110-220V Modelo da Lâmpada: - FLUORESCENTE 36 OU 40W Vida Útil: 20.000 Horas Frequência: 50/60Hz Fator de Potência: 0,99(127V) 0,96(220V) Potência Total: 40W Partida: Rápida.



ITEM 63 - REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W

Reator partida rápida eletromagnética para lâmpada fluorescente tubular T10/T12 2x40W 127V, 2 lâmpadas fluorescente de 40W.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 64 - REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE -2X16W - BIVOLT

Reator Eletrônico Altor Fator 1X16W PL 4 Pinos Bivolt Intral, produto ideal para lâmpada fluorescente compacta 16W PL 4P. Reator antichama e possui proteção contra choques elétricos das partes vivas independente do invólucro da luminária.



ITEM 65 - REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT

Reator Eletrônico Altor Fator 2X28W PL 4 Pinos Bivolt Intral, produto ideal para lâmpada fluorescente compacta 28W PL 4P. Reator antichama e possui proteção contra choques elétricos das partes vivas independente do invólucro da luminária.



ITEM 66 - REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V

Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 250 W / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.



ITEM 67 - REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V

Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 400 W / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.



ITEM 68 - REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V

Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 1.000 W / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 69 - REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V

Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 400 W / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.



ITEM 70 - CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3

É um dispositivo eletromecânico que permite, a partir de um circuito de comando, efetuar o controle de cargas num circuito de potência. Essas cargas podem ser de qualquer tipo, desde tensões diferentes do circuito de comando, até conter múltiplas fases. É constituído por uma bobina que produz um campo magnético, que conjuntamente a uma parte fixa, proporciona movimento a uma parte móvel. Essa parte móvel por sua vez, altera o estado dos seus contactos associados. Os que estão abertos, fecha-os, os que estão fechados, abre-os. Estes contactos podem ser de dois tipos, os de potência e os auxiliares. Os de potência, geralmente são apresentados em grupos de 3, devido a sua vulgaridade em comandar motores do tipo trifásicos.



ITEM 71 - CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3

É um dispositivo eletromecânico que permite, a partir de um circuito de comando, efetuar o controle de cargas num circuito de potência. Essas cargas podem ser de qualquer tipo, desde tensões diferentes do circuito de comando, até conter múltiplas fases. É constituído por uma bobina que produz um campo magnético, que conjuntamente a uma parte fixa, proporciona movimento a uma parte móvel. Essa parte móvel por sua vez, altera o estado dos seus contactos associados. Os que estão abertos, fecha-os, os que estão fechados, abre-os. Estes contactos podem ser de dois tipos, os de potência e os auxiliares. Os de potência, geralmente são apresentados em grupos de 3, devido a sua vulgaridade em comandar motores do tipo trifásicos.



ITEM 72 - CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3

É um dispositivo eletromecânico que permite, a partir de um circuito de comando, efetuar o controle de cargas num circuito de potência. Essas cargas podem ser de qualquer tipo, desde tensões diferentes do circuito de comando, até conter múltiplas fases. É constituído por uma bobina que produz um campo magnético, que conjuntamente a uma parte fixa, proporciona movimento a uma parte móvel. Essa parte móvel por sua vez, altera o estado dos seus contactos associados. Os que estão abertos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fecha-os, os que estão fechados, abre-os. Estes contactos podem ser de dois tipos, os de potência e os auxiliares. Os de potência, geralmente são apresentados em grupos de 3, devido a sua vulgaridade em comandar motores do tipo trifásicos.



ITEM 73 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM

Abraçadeira convencional fabricada em Nylon 6.6, cor preta ou natural, medidas aproximadas: comprimento 150mm, largura 3,6mm e diâmetro de amarração 35mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C. São utilizadas em instalações convencionais de painéis e na montagem de quadros de comando. Em substituição a outros meios de amarração as abraçadeiras são amplamente utilizadas pela construção civil e pela indústria, em especial no segmento eletro-eletrônico. MIL- S-23190E; ASTM-D 4066; ASTM-D 789.



ITEM 74 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X *7,6* MM

Abraçadeira convencional fabricada em Nylon 6.6, cor preta ou natural, medidas aproximadas: comprimento 230mm, largura 7,6mm e diâmetro de amarração 55mm. Flamabilidade auto-extinguível UL94V-2. Temperatura de trabalho de -40°C a 85°C. São utilizadas em instalações convencionais de painéis e na montagem de quadros de comando. Em substituição a outros meios de amarração as abraçadeiras são amplamente utilizadas pela construção civil e pela indústria, em especial no segmento eletro-eletrônico. MIL- S-23190E; ASTM-D 4066; ASTM-D 789.



ITEM 75 - CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM

Abraçadeiras de Nylon de alta qualidade desenvolvidas para amarrar, firmar cabos elétricos, embalagens, componentes e diversos outros objetos às mais diversas superfícies. Podem ser também utilizadas em vários Segmentos. Altura: 1,3 mm, Largura: 4,9 mm, Tamanho: 280 mm, ISO 9001.



ITEM 76 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)

Fita de alta isolamento, largura de 19mm, para emendas de fios, cabos, terminais e terminações com classe de tensão de até 69.000 V. Vedação contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante e após instalação de acessórios (emendas, terminais e terminações). Atua como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 140°C, em emergência. Fita de Borracha Autofusão, cor preta, - Uso Profissional (eletricistas). Preço do Metro obtido pela coleta do rolo de 19mm de largura x 10m de comprimento. ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM 60454-3:2007; ASTM-D 4388.



ITEM 77 - FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V

Dispositivo de proteção contra sobrecorrente em circuitos. Consiste de um filamento ou lâmina de um metal ou liga metálica de baixo ponto de fusão que se intercala em um ponto determinado de uma instalação elétrica para que se funda, por efeito Joule, quando a intensidade de corrente elétrica superar, devido a um curto-circuito ou sobrecarga, um determinado valor que poderia danificar a integridade dos condutores com o risco de incêndio ou destruição de outros elementos do circuito. Fusíveis e outros dispositivos de proteção contra sobrecorrente são uma parte essencial de um sistema de distribuição de energia para prevenir incêndios ou danos a outros elementos do circuito. NBR IEC 60947:2009 NBR 5410:2004 NBR 5431:2008.



ITEM 78 - FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V

Dispositivo de proteção contra sobrecorrente de curto circuito. Corrente nominal aproximada entre 36 e 80 amperes. Consiste de um filamento ou lâmina de um metal ou liga metálica de baixo ponto de fusão que se intercala em um ponto determinado de uma instalação elétrica para que se funda, por efeito Joule, quando a intensidade de corrente elétrica superar, devido a um curto-circuito ou sobrecarga, um determinado valor que poderia danificar a integridade dos condutores com o risco de incêndio ou destruição de outros elementos do circuito. NBR IEC 60947:2009; NBR 5410:2004; NBR 5431:2008.



ITEM 79 - SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS

Base em porcelana para lâmpadas, tanto incandescentes quanto fluorescentes, do padrão E27, com rabicho (extensão da fiação elétrica para pendurar o soquete). Encontrado facilmente em lojas de materiais elétricos e de construção. Coletar em pacotes de 50 unidades ou próximo. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008; ABNT NBR IEC 60061-1:1998.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 80 - SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS

Base em PVC/termoplástico para lâmpadas, tanto incandescentes quanto fluorescentes, do padrão E27, com rabicho (extensão da fiação elétrica para pendurar o soquete). Encontrado facilmente em lojas de materiais elétricos e de construção. Coletar em pacotes de 50 unidades ou próximo.



ITEM 81 - ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM

Tensão Suportável em Frequência Industrial Sob Chuva 14KV, Distância de escoamento 60mm, Ruptura mecânica a tração 3400kgf. NBR 6248.



ITEM 82 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE

Lâmpadas fluorescentes tubulares T10 Plus estão disponíveis nas potências de 20W e 40W e são indicadas para novas instalações, bem como reposição em instalações existentes. Funcionam em conjunto com reatores eletromagnéticos (Convencional e Partida Rápida) e reatores eletrônicos. Recomendados para todos os tipos de instalações.



ITEM 83 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE

Lâmpadas fluorescentes tubulares T10 Plus estão disponíveis nas potências de 20W e 40W e são indicadas para novas instalações, bem como reposição em instalações existentes. Funcionam em conjunto com reatores eletromagnéticos (Convencional e Partida Rápida) e reatores eletrônicos. Recomendados para todos os tipos de instalações.



ITEM 84 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13

Lâmpada LED utilizada na substituição de fluorescentes tubulares T8 (32, 36 e 40 w) com maior vida útil e eficiência energética. Driver eletrônico integrado, sem necessidade de reator para o funcionamento. Acabamento em alumínio e difusor em policarbonato ou poliestireno. Não dimerizável. ABNT NBR IEC 62560:2021, ABNT IEC/PAS 62612:2022, ABNT IEC/TS 62504:2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 85 - LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27

Para ambientes residenciais e comerciais, as lâmpadas led substituem as lâmpadas incandescentes e fluorescentes, sem perder seu efeito característico, com muito mais economia e durabilidade. Potência 15W, Temperatura de cor: 6500k.



ITEM 86 - LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR

Possuir uma boa iluminação nos espaços em que estamos influencia a maneira como nos sentimos, relaxamos, trabalhamos ou estudamos. É por isso que a lâmpada da Luz Sollar LED A60 pode ser uma excelente opção se você quiser criar um ambiente agradável e funcional.



ITEM 87 - LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

Lâmpada LED em formato bulbo ou pêra. Potência de 5 a 6,5 watts. Adequada à substituição de uma lâmpada incandescente de 40 watts. ABNT NBR IEC 62560:2021, ABNT IEC/PAS 62612:2022, ABNT IEC/TS 62504:2021.



ITEM 88 - LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)

Lâmpada LED em formato bulbo ou pêra. Potência de 9 a 10 watts. Adequada à substituição de uma lâmpada incandescente de 40 watts. ABNT NBR IEC 62560:2021, ABNT IEC/PAS 62612:2022, ABNT IEC/TS 62504:2021.



ITEM 89 - LÂMPADA LED 25W

Lâmpada LED em formato bulbo ou pêra. ABNT NBR IEC 62560:2021, ABNT IEC/PAS 62612:2022, ABNT IEC/TS 62504:2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 90 - LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W

Tensão Elétrica : Bivolt Vida Útil: 25.000 Horas Altura: 24,4cm Aviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Conservação e Manutenção do Produto: Limpar com pano seco. Não utilizar produtos abrasivos. O produto deve estar desligado da rede elétrica. Cor da Luz: Luz Branca Diâmetro: 12cm Fluxo luminoso: 7000 Lumens Formato: Alta Potência Garantia da Fabricante: 12 Meses IRC (Índice de Reprodução de Cor): 70% Modelo: AL70364 Peso do Produto: 0,758Kg Potência: 70W Produto: Lâmpada LED Alta Potência Tipo de Soquete: E40 Temperatura da Cor: 6400K.



ITEM 91 - LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13

Lâmpada LED utilizada na substituição de fluorescentes tubulares T8 (16, 18 e 20 w), com maior vida útil e eficiência energética, sem necessidade de reator para o funcionamento. Acabamento em alumínio e difusor em policarbonato ou poliestireno. Não dimerizável. ABNT NBR IEC 62560:2021, ABNT IEC/PAS 62612:2022, ABNT IEC/TS 62504:2021.



ITEM 92 - LÂMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)

Lâmpada Mista de Potência 500W 220V E40! Com um design robusto e uma potência de 500W, lâmpada é capaz de iluminar grandes espaços com facilidade, proporcionando uma visibilidade excepcional em qualquer ambiente. Sua emissão de luz de 5500 lúmens garante uma cobertura ampla e uniforme, iluminando até mesmo os cantos mais escuros. Lâmpada Mista de Potência 500W 220V E40 e transforme a sua iluminação de forma poderosa e eficiente.



ITEM 93 - LÂMPADA MISTA - 220V - 250W

Lâmpada Mista de Potência 250W 220V E40! Com um design robusto e uma potência de 250W, lâmpada é capaz de iluminar grandes espaços com facilidade, proporcionando uma visibilidade excepcional em qualquer ambiente. Sua emissão de luz de 5500 lúmens garante uma cobertura ampla e uniforme, iluminando até mesmo os cantos mais escuros. Lâmpada Mista de Potência 250W 220V E40 e transforme a sua iluminação de forma poderosa e eficiente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

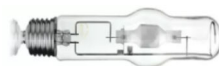
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 94 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX

As Lâmpadas de Vapor Metálico Foxlux proporcionam uma excelente reprodução de cores. São indicadas para uso em iluminação pública, quadras esportivas e grandes áreas abertas. É necessário uso de reator específico. Fluxo luminoso de 35.000 lúmens. A Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400W 5500K Luz Branca 220V Foxlux é ideal para quem busca alta eficiência luminosa e durabilidade. Com uma temperatura de cor de 5500K, oferece uma luz branca que é perfeita para iluminação de grandes espaços, como quadras esportivas, áreas industriais e vias públicas. A alta reprodução de cores melhora a visibilidade e a segurança nesses ambientes. Características principais: potência de 400W, voltagem de 220V, fluxo luminoso de 35.000 lúmens, temperatura de cor de 5500K (luz branca), soquete E-40, tipo de lâmpada tubular, marca Foxlux. Observação: para o funcionamento adequado da lâmpada, é necessário o uso de um reator específico compatível com lâmpadas de vapor metálico de 400W.



ITEM 95 - LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V

Lâmpada de vapor metálico de potência 250W. Formato tubular e utiliza soquete E40. Fluxo luminoso de 21.000 lumens. Temperatura de cor 4000K, luz neutra. As lâmpadas vapor metálico, são conhecidas como de alta pressão, ou multivapores. Compostas de um tubo de arco, em vidro, contendo gás interior, que ao ser acionado, transforma a energia elétrica em luminosidade. Sua eficiência oferece reprodução de cores, bem parecidas com a da luz do dia. É necessária a utilização de reator específico para sua ligação. É recomendado o uso de lâmpadas metálicas tubulares na posição horizontal, para melhor desempenho e maior tempo de vida útil. Utilizada somente em tensão de 220V.



ITEM 96 - PROJETO DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K

Refletor Led 200w, A prova d'água, Branco frio 6500k, galpões, estacionamentos, jardins, quintais, fachadas, quadras, campos de futebol e muito mais. Temperatura de cor 6.500K.



ITEM 97 - PROJETO DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40

Cor: Cinza (alumínio), Bocal: E-40, Suporta: Lâmpadas metálicas ou sódio E40 de até 1000w, Tamanho: 51x27x16 cm, Acabamento: Alumínio estampado, Voltagem: Bivolt, Vedação: interna com silicone neutro. LÂMPADA: Tipo: Tubular, Base: E40, Modelo: Vapor Metálica, Temperatura de cor: 4300K, Vida útil: 10.000h, Fluxo luminoso: 85.000lm. Corrente: 8,25A, Posição universal de funcionamento. Ignitor externo: 0,60-0,75kV ou 3,50-5,0kV.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 98 - PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40

Corpo/Laterais: 100% alumínio, Soquete: rosca E40, Maior vida útil, Resistência à maresia e intempéries, Fácil instalação, Medidas (Aproximadas): 360x270x160mm.



ITEM 99 - PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 400W E40

Corpo/Laterais: 100% alumínio, Soquete: rosca E40, Maior vida útil, Resistência à maresia e intempéries, Fácil instalação, Orifício do refletor: 12 cm de diâmetro, até 5% de margem para mais ou para menos (0,6cm).



ITEM 100 - LÂMPADA DE ALTA PRESSÃO VAPOR METÁLICO 1.000W 220V HPIT1000W PHILIPS

Lâmpada vapor metálico com potência de 1000W. Formato tubular e soquete E40. Fluxo luminoso de 85000 lumens. Temperatura de cor 4000K, luz neutra. As lâmpadas vapor metálico, são conhecidas como de alta pressão, ou multivapores. Compostas de um tubo de arco, em vidro, contendo gás interior, que ao ser acionado, transforma a energia elétrica em luminosidade. Sua eficiência oferece reprodução de cores, bem parecidas com a da luz do dia. É necessária a utilização de reator específico para sua ligação. É recomendado o uso de lâmpadas metálicas tubulares na posição horizontal, para melhor desempenho e maior tempo de vida útil. Utilizada somente em tensão de 220V. Para uso em área externa, é aconselhável utilização de luminárias, ou projetores. Produto não dimerizável.



ITEM 101 - LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W

Lâmpada de LED Bulbo HP Avant - Iluminação Potente e Eficiente para Grandes Áreas, A Lâmpada de LED Bulbo HP Avant é a escolha ideal para quem busca iluminação potente e eficiente em áreas industriais e comerciais de grande porte. Temperatura ambiente ideal de -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V Bivolt automático. Temperatura de cor: BR6500K (branco frio). Potência: 100W Fluxo Luminoso: 7500 lm, Eficiência Luminosa: 75 lm/W, Temperatura de Cor: BR6500K, Base: E40, Dimensão: Ø140 mm x 256 mm, Equivalência a Incandescente: 440W Equivalência a Fluorescente: 122W.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 102 - PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE

Branco; Lâmpadas com base E27; Alumínio; Design moderno; Valorizam o ambiente; Fonte de Alimentação: Energia Elétrica.



ITEM 103 - CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA

Cabo coaxial RG 6 usa um condutor maior do que o RG 59 e é usado para alta largura de banda. Os cabos coaxiais são cabos condutores geralmente utilizados em múltiplas aplicações desde transmissão de áudio, imagens, dados até as linhas de transmissão de frequência da ordem dos gigahertz. A velocidade de transmissão é bastante elevada devido à tolerância aos ruídos graças à malha de proteção existente nos cabos coaxiais. O cabo coaxial é basicamente formado por um fio de cobre condutor revestido por um material isolante, e ainda rodeado por uma blindagem. Este insumo tem diâmetro nominal externo de 6,9 mm. Preço do metro gerado a partir do preço do Rolo. NBR 14702:2004.



ITEM 104 - CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M

Canaleta pvc Cinza Semi Aberta 30 x 50 x 2000 mm (L x H x C). As canaletas com Recorte Aberto, são aquelas que possuem abertura lateral onde rasgo vai até o encaixe da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto da canaleta; A furação é feita em uma linha no centro da base da canaleta com furos de 8x4,5mm e 14x6,5mm intercalados e distância entre centros de 25mm; Não propaga chama; Conformidade Diretiva RoHS.



ITEM 105 - CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M

Canaleta pvc Cinza Semi Aberta 50 x 50 x 2000 mm (L x H x C). As canaletas com Recorte Aberto, são aquelas que possuem abertura lateral onde rasgo vai até o encaixe da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto da canaleta; Não propaga chama; Conformidade Diretiva RoHS.



ITEM 106 - CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO

Caixa 5 entradas Condulete de 1/2" e 3/4" é produzido em PVC na cor Cinza e é utilizada para mudar de direção em ângulo de 90° a proteção dos fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da residência, comércio ou mesmo indústria. Características do Produto; Fabricado em PVC; Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

propaga chamas (auto extingüível), Bom isolamento elétrico; Resistente a reagentes químicos; Leve, fácil no manuseio e aplicação; Item para eletrodutos que atendam a norma ABNT NBR 15465.



ITEM 107 - CORDÃO PARALELO 2X1,0MM

Fio Cabo Paralelo 2x1.0mm 100 Metros, este cabo é perfeito para projetos que exigem flexibilidade e durabilidade. Fabricado com material de cobertura em PVC Reforçado, oferece resistência e segurança em diversas aplicações. Tensão nominal 300V.



ITEM 108 -TIMER DIGITAL 16A

Tensão de Funcionamento: 127V; Possui 8 Programações diárias, liga/desliga (até 56 programações semanais), Bateria interna, não perde a programação na ausência de energia; Com conexão por fios e cabos e pode ser fixado em trilhos e Quadros; Display de LCD; Multifunção; Carga máxima : 2000Watts resistiva (16A) / 550Watts indutiva (5A); Dimensões Aproximadas: 8,5 x 3,5 x 6,0cm.



ITEM 109 - CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU

Cabo Triplex NEUTRO NU, Material Alumínio, Resistência à temperatura: Adequado para uso em diversas condições ambientais Aplicações: Eletricidade residencial, comercial e industrial Quando você escolhe o Cabo Triplex NU da marca Alubrux, está escolhendo qualidade, confiabilidade e desempenho de alto nível. Não comprometa a segurança e o funcionamento de suas instalações elétricas.



ITEM 110 - CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU

Cabo de potência multiplexado autossustentado, projetado para circuitos de alimentação e distribuição de energia em tensões de até 0,6/1 KV, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

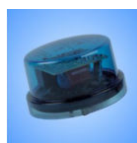
ITEM 111 - CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU

Cabo de potência multiplexado autossustentado, projetado para circuitos de alimentação e distribuição de energia em tensões de até 0,6/1 KV, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas.



ITEM 112 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

Dispositivo sensível à luz do dia, para acionamento automático de lâmpadas ao anoitecer. Material em polipropileno. Utilização em iluminação pública, industrial, comercial e residencial. Tensão bivolt, com potência máxima de 1000 w. Com conector para tomada de iluminação (base). Não inclui base e suporte para fixação. ABNT NBR 5123:2016.



ITEM 113 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO

Tomada para relé fotoelétrico com suporte/base fixa em aço para conector padrão ABNT NBR 5123. Bivolt, soquete em polipropileno com proteção UV, terminais de contato em latão estanhados com condutores unidos por soldagem com estanho. Contém ligação a 3 condutores: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), seção transversal dos condutores de 1,5 mm² e comprimento de 15 cm. Utilizada para ligação do relé e fixação em poste de iluminação. ABNT NBR 5123:2016.



=====

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A aquisição de materiais de construção pela prefeitura é um processo fundamental para garantir a manutenção e conservação da infraestrutura pública, permitindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Sem um fornecimento regular desses insumos, a administração municipal enfrenta dificuldades para realizar reparos e reformas em vias públicas, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos urbanos, comprometendo a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos espaços públicos. Além disso, a ausência de um planejamento adequado pode levar a paralisações de serviços, aumento de custos com compras emergenciais e desperdício de recursos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 1.692.050,62 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os locais de entrega serão definidos pela secretaria solicitante e informados junto à requisição

CRONOGRAMA DE ENTREGA: Serão emitidos pedidos conforme necessidade do setor requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês posterior ao trabalhado, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria. Demais obrigações constam da ata.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com anotação fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- ♦ verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- ♦ identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA : SAULO LINO DE QUEIROZ , Engenheiro Civil

GESTORES/FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES: serão indicados pelas secretarias participantes, e constarão nos documentos de contratação

Leme, 05 de maio de 2025.

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº:3.731/2025
SISTEMA GOVBR Nº 141/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	MARCA (Quando houver)	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3. 2. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria do Governo, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Transportes e Viação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
 5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
 5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.
5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 044/2025**; e
 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expreso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 044/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 044/2025

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 044/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 044/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 044/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 044/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 044/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	ITEM	COD CETIL	COD	BANCO	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	MARCA (quando houver)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO		un	179		
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		M	519		
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)		M	1798		
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)		M	1280		
	05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO		M	1195		
	06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	8500		
	07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	10200		
	08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	5100		
	09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	3825		
	10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1700		
	11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	1445		
	12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	6188		
	13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	850		
	14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM		M	425		
	15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	425		
	16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	5950		
	17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"		UN	451		

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"		un	323		
19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"		un	243		
20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM		M	935		
21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECUM OU EQUIVALENTE		m	4250		
22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	5100		
23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	850		
24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2		M	4250		
25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	3570		
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM		M	969		
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1" - NBR13057		m	502		
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO		UN	298		
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO		UN	298		
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO		UN	298		
31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO		UN	298		
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE		cj	139		
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A		UN	362		
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A		UN	319		
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A		UN	306		
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A		UN	306		
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU		Un	42		
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A		UN	285		
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		UN	506		
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A		UN	379		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A		UN	357		
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	52		
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	166		
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	187		
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	480		
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	735		
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	650		
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	522		
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)		UN	437		
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	574		
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE		m	1785		
52	90154	0092062	Próprio	CANAleta DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M		UN	680		
53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4" X 2", REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	281		
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)		UN	357		
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	107		
56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)		UN	107		
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA		cj	107		
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		UN	85		

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO		Un	896		
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE		UN	617		
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE		UN	888		
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETRÔNICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP		UN	22		
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W		Un	13		
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X16W - BIVOLT		Un	13		
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT		Un	13		
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V		un	13		
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V		un	13		
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V		un	13		
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V		un	13		
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	127		
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	85		
72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	42		
73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM		UN	6842		
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM		UN	6842		
75	90177	0092071	Próprio	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM		UN	12665		
76	50999	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)		M	2096		
77	90178	00003297	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO		UN	51		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V					
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPTOR DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V		UN	51		
79	90180	00012296	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS		UN	196		
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS		UN	599		
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM		un	128		
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE		un	76		
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE		un	76		
84	90185	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13		UN	1836		
85	90186	88460	SIURB INFRA	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27		Un	1899		
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR		UN	1521		
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	76		
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	1538		
89	40849	0092072	Próprio	LÂMPADA LED 25W		UN	833		
90	90190	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W		Un	246		
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13		UN	1181		
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)		UN	85		
93	90193	56436	SIURB	LÂMPADA MISTA - 220V - 250W		Un	85		
94	90194	047142	SBC	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX		UN	51		
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V		UN	51		
96	90196	88566	SIURB	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K		Un	255		
97	90197	0092055	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40		UN	88		
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40		UN	88		
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40		UN	62		
100	90200	047087	SBC	LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W 220V HPIT1000W PHILIPS		UN	35		
101	90201	56496	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W		Un	1071		
102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE		un	260		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	103	90203	00043833	SINAPI	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA		M	340		
	104	90204	0092060	Próprio	CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M		UN	217		
	105	90205	0092061	Próprio	CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M		UN	217		
	106	90206	0092063	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO		UN	268		
	107	90207	0092064	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM		M	1330		
	108	90208	0092067	Próprio	TIMER DIGITAL 16A		UN	148		
	109	90209	0092068	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU		M	4250		
	110	90210	0092069	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU		M	680		
	111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU		M	850		
	112	90212	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		UN	255		
	113	90213	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO		UN	255		
Total lote 01 - R\$										
02	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO		un	31		
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		M	91		
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)		M	317		
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)		M	225		
	05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO		M	210		
	06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1500		
	07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1800		
	08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	900		
	09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	675		
	10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	300		
	11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	255		
	12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	1092		
	13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	150		
	14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM		M	75		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	75	
16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1050	
17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	79	
18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	57	
19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	un	42	
20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	165	
21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECOM OU EQUIVALENTE	m	750	
22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	900	
23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	150	
24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	750	
25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	630	
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	171	
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1' - NBR13057	m	88	
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	52	
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	52	
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	52	
31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	52	
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE	cj	24	
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	63	
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	56	
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	54	
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	54	
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU	Un	7	
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC),	UN	50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				TRIPOLAR, 63 A					
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		UN	89		
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A		UN	66		
41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A		UN	63		
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		UN	9		
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	29		
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	33		
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	84		
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	129		
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	114		
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	92		
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)		UN	77		
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	101		
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE		m	315		
52	90154	0092062	Próprio	CANAleta DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M		UN	120		
53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4'X 2', REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	49		
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)		UN	63		
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	18		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)		UN	18		
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA		cj	18		
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		UN	15		
59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO		Un	158		
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE		UN	108		
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE		UN	156		
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETRONICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP		UN	3		
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W		Un	2		
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X16W - BIVOLT		Un	2		
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT		Un	2		
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V		un	2		
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V		un	2		
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V		un	2		
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V		un	2		
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	22		
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	15		
72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	7		
73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM		UN	1207		
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS,		UN	1207		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM					
75	90177	0092071	Próprio	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM		UN	2235		
76	50999	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)		M	369		
77	90178	00003297	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V		UN	9		
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V		UN	9		
79	90180	00012296	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS		UN	34		
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS		UN	105		
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM		un	22		
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE		un	13		
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE		un	13		
84	90185	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13		UN	324		
85	90186	88460	SIURB INFRA	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27		Un	335		
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR		UN	268		
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	13		
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	271		
89	40849	0092072	Próprio	LÂMPADA LED 25W		UN	147		
90	90190	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W		Un	43		
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13		UN	208		
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)		UN	15		
93	90193	56436	SIURB	LÂMPADA MISTA - 220V - 250W		Un	15		
94	90194	047142	SBC	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX		UN	9		
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V		UN	9		
96	90196	88566	SIURB	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K		Un	45		
97	90197	0092055	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40		UN	15		
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40		UN	15		
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40		UN	11		
100	90200	047087	SBC	LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W 220V		UN	6		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				HPIT1000W PHILIPS					
101	90201	56496	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W		Un	189		
102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE		un	45		
103	90203	00043833	SINAPI	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA		M	60		
104	90204	0092060	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M		UN	38		
105	90205	0092061	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M		UN	38		
106	90206	0092063	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO		UN	47		
107	90207	0092064	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM		M	234		
108	90208	0092067	Próprio	TIMER DIGITAL 16A		UN	26		
109	90209	0092068	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU		M	750		
110	90210	0092069	Próprio	CABO QUADRUPLEx ALUMINIO 16MM NEUTRO NU		M	120		
111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLEx ALUMINIO 25MM NEUTRO NU		M	150		
112	90212	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		UN	45		
113	90213	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO		UN	45		
Total lote 02 - R\$									

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTA ÚLTIMA, NOS MESMOS TERMOS ACIMA DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 044/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:
Órgão comprador:

LOTE	ITEM	COD CETIL	COD	BANCO	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	MARCA (quando houver)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO		un	179		
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		M	519		
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)		M	1798		
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)		M	1280		
	05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO		M	1195		
	06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	8500		
	07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	10200		
	08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	5100		
	09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	3825		
	10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1700		
	11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	1445		
	12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	6188		
	13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	850		
	14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM		M	425		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	425	
16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	5950	
17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	451	
18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	323	
19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	un	243	
20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	935	
21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECOM OU EQUIVALENTE	m	4250	
22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	5100	
23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	850	
24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	4250	
25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3570	
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,98 MM	M	969	
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1' - NBR13057	m	502	
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	298	
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	298	
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	298	
31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	298	
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRONICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE	cj	139	
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 82 A	UN	362	
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	319	
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	306	
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	306	
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU	Un	42	
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC),	UN	285	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				TRIPOLAR, 63 A					
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		UN	506		
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A		UN	379		
41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A		UN	357		
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	52		
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSÃO E LÂMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	166		
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSÃO E LÂMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	187		
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		UN	480		
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	735		
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		UN	650		
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		UN	522		
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)		UN	437		
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	574		
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANALETA EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE		m	1785		
52	90154	0092062	Próprio	CANALETA DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M		UN	680		
53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4" X 2", REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	281		
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)		UN	357		
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		UN	107		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)		UN	107		
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA		cj	107		
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		UN	85		
59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO		Un	896		
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE		UN	617		
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE		UN	888		
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETROICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP		UN	22		
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W		Un	13		
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W - BIVOLT		Un	13		
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X28W - BIVOLT		Un	13		
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V		un	13		
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V		un	13		
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V		un	13		
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V		un	13		
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	127		
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	85		
72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3		UN	42		
73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM		UN	6842		
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS,		UN	6842		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

75	90177	0092071	Próprio	COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM		UN	12665		
76	50999	00000404	SINAPI	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM		M	2096		
77	90178	00003297	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)		UN	51		
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V		UN	51		
79	90180	00012296	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V		UN	196		
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS		UN	599		
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS		un	128		
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM		un	76		
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE		un	76		
84	90185	00039387	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40L DE OSRAM		UN	1836		
85	90186	88460	SIURB INFRA	TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE		Un	1899		
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13		UN	1521		
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27		UN	76		
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR		UN	1538		
89	40849	0092072	Próprio	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	833		
90	90190	56495	SIURB	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		Un	246		
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED 25W		UN	1181		
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W		UN	85		
93	90193	56436	SIURB	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13		Un	85		
94	90194	047142	SBC	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)		UN	51		
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA MISTA - 220V - 250W		UN	51		
96	90196	88566	SIURB	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX		Un	255		
97	90197	0092055	Próprio	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V		UN	88		
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K		UN	88		
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40		UN	62		
100	90200	047087	SBC	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40		UN	35		
				PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40					
				LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W 220V					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	101	90201	56496	SIURB	HPIT1000W PHILIPS					
	102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W		Un	1071		
	103	90203	00043833	SINAPI	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE		un	260		
	104	90204	0092060	Próprio	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA		M	340		
	105	90205	0092061	Próprio	CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M		UN	217		
	106	90206	0092063	Próprio	CANALETA SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M		UN	217		
	107	90207	0092064	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO		UN	268		
	108	90208	0092067	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM		M	1330		
	109	90209	0092068	Próprio	TIMER DIGITAL 16A		UN	148		
	110	90210	0092069	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU		M	4250		
	111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU		M	680		
	112	90212	00002510	SINAPI	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU		M	850		
	113	90213	00039380	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		UN	255		
Total lote 01 - R\$										
02	01	90105	P.07.000.049667	CPOS/CDHU	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO		un	31		
	02	90106	00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		M	91		
	03	90107	00039599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)		M	317		
	04	90108	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)		M	225		
	05	90109	0092058	Próprio	CABO DE REDE BLINDADO		M	210		
	06	90110	P.08.000.043012	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1500		
	07	90111	P.08.000.043025	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	1800		
	08	90112	P.08.000.043026	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	900		
	09	90113	P.08.000.043027	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	675		
	10	90114	P.08.000.050126	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO PVC 70°C		m	300		
	11	90115	P.08.000.043085	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	255		
	12	90116	P.08.000.043086	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV -		m	1092		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				ISOLAÇÃO HEPR 90°C					
13	90117	P.08.000.043087	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	150		
14	90118	00044390	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM		M	75		
15	90119	P.08.000.043089	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	75		
16	90120	P.08.000.043201	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		m	1050		
17	90121	00039344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"		UN	79		
18	89659	P.13.000.045006	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'		un	57		
19	89660	P.13.000.045008	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'		un	42		
20	90122	00011901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM		M	165		
21	90123	P.08.000.043223	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL FLEXICOM DA COBRECOM OU EQUIVALENTE		m	750		
22	90124	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	900		
23	90125	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	150		
24	90126	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2		M	750		
25	90127	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	630		
26	90128	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM		M	171		
27	90129	P.04.000.042172	CPOS/CDHU	ELETRODUTO COM COSTURA GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, DN = 1" - NBR13057		m	88		
28	90130	00039174	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO		UN	52		
29	90131	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO		UN	52		
30	90132	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO		UN	52		
31	90133	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO		UN	52		
32	90134	P.17.000.035701	CPOS/CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM 1 INTERFONE; REF. AMELCO AM-M100 OU EQUIVALENTE		cj	24		
33	90135	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A		UN	63		
34	90136	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A		UN	56		
35	90137	00034628	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR,		UN	54		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				63 A					
36	90138	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A		UN	54		
37	90139	61080	SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU		Un	7		
38	90140	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A		UN	50		
39	90141	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		UN	89		
40	90142	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A		UN	66		
41	90143	00034688	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A		UN	63		
42	90144	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	9		
43	90145	00038090	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSÃO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	29		
44	90146	00038089	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSÃO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	33		
45	90147	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	84		
46	90148	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UN	129		
47	90149	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	114		
48	90150	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	92		
49	90151	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)		UN	77		
50	90152	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE		un	101		
51	90153	P.02.000.090792	CPOS/CDHU	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE		m	315		
52	90154	0092062	Próprio	CANAleta DE PVC 50X20MM COM DUPLA FACE -2M		UN	120		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

53	90155	P.13.000.042285	CPOS/CDHU	PLACA COM OU SEM FURO, EM POLIESTIRENO DE 4" X 2", REF. MODELO SILENTOQUE DA PIAL OU EQUIVALENTE	un	49		
54	90156	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	63		
55	90157	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	18		
56	90158	00038103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MÓDULO)	UN	18		
57	90159	P.13.000.042203	CPOS/CDHU	TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS, COM PLACA	cj	18		
58	90160	00039801	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	15		
59	90161	88470	SIURB INFRA	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - 36W (BARRAMENTO), TIPO SLIM, EM POLICARBONATO E LENTE LEITOSA, COM DRIVER" INCORPORADO	Un	158		
60	10162	0092066	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 9W SEM SUPORTE	UN	108		
61	90163	0092065	Próprio	LUMINÁRIA SLIM 18/20W SEM SUPORTE	UN	156		
62	90164	004920	SBC	REATOR ELETRÔNICO 1x36/40W AFP BIVOLT NANO ECP	UN	3		
63	90165	56004	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP - COM PARTIDA INSTANTÂNEA BIVOLT - P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W	Un	2		
64	90166	56067	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X16W - BIVOLT	Un	2		
65	90167	56080	SIURB	REATOR ELETRÔNICO AFP PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2X28W - BIVOLT	Un	2		
66	90168	P.28.000.049721	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W / 220V	un	2		
67	90169	P.28.000.049722	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W / 220V	un	2		
68	90170	P.28.000.049718	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 1000W / 220V	un	2		
69	90171	P.28.000.049717	CPOS/CDHU	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W / 220V	un	2		
70	90172	00001619	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	22		
71	90173	00001621	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	15		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

72	90174	00001615	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	7		
73	90175	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	1207		
74	90176	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1207		
75	90177	0092071	Próprio	CINTA PLÁSTICA HELERMAN 28CM	UN	2235		
76	50999	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	369		
77	90178	00003297	SINAPI	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UN	9		
78	90179	00003295	SINAPI	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UN	9		
79	90180	00012296	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	34		
80	90181	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	105		
81	90182	P.19.000.040501	CPOS/CDHU	ISOLADOR TIPO CASTANHA DE 85X90MM	un	22		
82	90183	P.14.000.046510	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 20W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. T10 PLUS 20W/750 1SL/25 DA PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	13		
83	90184	P.14.000.046511	CPOS/CDHU	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM 40W, BASE BIPINO BILATERAL; REF. UNIVERSAL 85858 GE, L40LDE OSRAM, TLTRS40W-ELD-25 PHILIPS OU EQUIVALENTE	un	13		
84	90185	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	324		
85	90186	88460	SIURB INFRA	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - SOQUETE E27	Un	335		
86	90187	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR	UN	268		
87	90188	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	13		
88	90189	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	271		
89	40849	0092072	Próprio	LÂMPADA LED 25W	UN	147		
90	90190	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W	Un	43		
91	90191	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	208		
92	90192	00003756	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	15		
93	90193	56436	SIURB	LÂMPADA MISTA - 220V - 250W	Un	15		
94	90194	047142	SBC	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 220V 400W FORLUX	UN	9		
95	90195	4.65.29	FDE	LAMPADA VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL OU TUBULAR 250W/220V	UN	9		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

96	90196	88566	SIURB	PROJETOR DE SOBREPOR LED - 200W - IP65 - 6000K	Un	45		
97	90197	0092055	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 1000W E40	UN	15		
98	90198	0092056	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO RETANGULAR 250W E40	UN	15		
99	90199	0092057	Próprio	PROJETOR DE ALUMINIO 400W E40	UN	11		
100	90200	047087	SBC	LAMPADA DE ALTA PRESSAO VAPOR METALICO 1.000W-220V HPIT1000W PHILIPS	UN	6		
101	90201	56496	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 100 W	Un	189		
102	90202	P.15.000.046109	CPOS/CDHU	PLAFON DE PLÁSTICO E/OU PVC, PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27; REF. PF1 OU PF2 DA WETZEL OU EQUIVALENTE	un	45		
103	90203	00043833	SINAPI	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	60		
104	90204	0092060	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 30X50MM - 2M	UN	38		
105	90205	0092061	Próprio	CANAleta SEMI ABERTA DE PVC 50X50MM - 2M	UN	38		
106	90206	0092063	Próprio	CAIXA DE PVC 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO - MULTIPLO	UN	47		
107	90207	0092064	Próprio	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM	M	234		
108	90208	0092067	Próprio	TIMER DIGITAL 16A	UN	26		
109	90209	0092068	Próprio	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10MM NEUTRO NU	M	750		
110	90210	0092069	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM NEUTRO NU	M	120		
111	90211	0092070	Próprio	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM NEUTRO NU	M	150		
112	90212	00002510	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	45		
113	90213	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	45		
Total lote 02 - R\$								

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

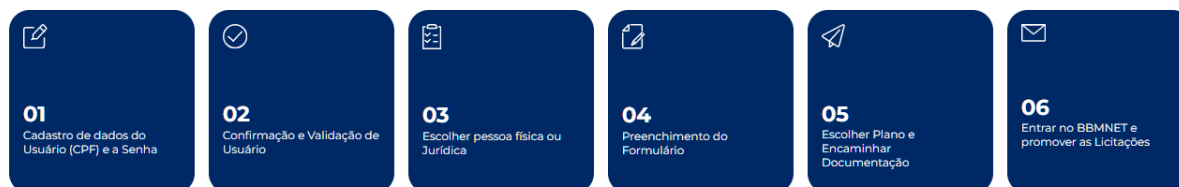
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/custos/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

Periódicos (todas modalidades)	Modalidades (avulsos por editais)	Dispensa	Agricultura Familiar Pronaf*
01 mês R\$ 187,00 20% 03 meses R\$ 297,00 30% 06 meses R\$ 465,00 42% Melhor custo benefício 12 meses R\$ 706,80	Pregão R\$ 148,00 Concorrência R\$ 148,00 Técnica e Preço R\$ 148,00 Credenciamento R\$ 148,00	Dispensa (avulso) R\$ 73,00 Melhor custo benefício Dispensa (1 mês) R\$ 98,00	Dispensa R\$ 10,00

ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou (11) 3181-8214 WhatsApp (11) 9.9837-6032

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 044/2025; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025);
www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2025 – 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 21/05/2025 – 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 21/05/2025 – 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 21/05/2025 – 08:30H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”
Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 05 de maio de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E> e informe o código B73F-F213-E0F7-9A5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B73F-F213-E0F7-9A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 05/05/2025 22:39:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B73F-F213-E0F7-9A5E>